

Lei 853/98

Dispõe sobre a abertura de crédito Especial com vistas a criação do fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério e contém outras providências.

Prefeito Municipal de Kiracema - M.G. Sr. Antônio Amar da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - fica aberto no departamento municipal de Educação e cultura, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 220,000,00 (duzentos e vinte mil reais) com finalidade específica de atender o fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério, na seguinte dotação:

08. Educação e cultura

08.42 Ensino fundamental

08.42.188 Ensino Regular

08.42.188.2.55 Transferecias FUMDEF Lei: 9.424/96

3.2.2.2.00.0 Transferecias ao FUMDEF. R\$ 220,000,00

Artigo 2º - O crédito Especial aberto no artigo anterior correrá por conta dos recursos provenientes do parágrafo 1º Incisos I, II, III do artigo 1º da Lei Federal 9.424 de 24/12/1996, que dispõe sobre o fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério e respectivamente da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentária.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1998.